



# Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

=L=E=I=      Nº      916

DATA :- 04 de dezembro de 1987.

SÚMULA:- Altera a Letra A do Art. 15, da Lei nº 652 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - A alíquota para cálculo de Imposto Territorial Urbano na área urbana da cidade de Paranacity, será de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do terreno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

  
José Bonifácio Moron  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
José Rodrigues  
- SECRETÁRIO -

Publicado (a) no Jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Munic.pulidade

Em 23 / 12 / 87

  
Secretaria